

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 061/08.

Ibiúna 17 de Junho de 2008

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- As Comissões

Ibiúna, 23/06/08.

Valdecir Frioli

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 061/08, desta data, que tem por o objetivo abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio nº 2493/08 com a Secretaria de Economia e Planejamento, para as de Infraestrutura do Bairro Piaí.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
VALDECIR FRIOLI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

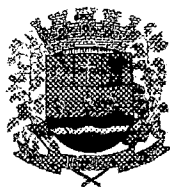
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 479/2008
Recebido em 23 de 06 de 2008
Przod vass - em de de
Recebido por



Secretaria Administrativa
recebido: 23/06/08

18:30 M.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

479/2008.

PROJETO DE LEI Nº 061/08.
DE 17 DE JUNHO DE 2008.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 06 DE 08

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Valdecir Faria

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Classificação Geral | Especificação | Valor |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| 4.4.90.51 – 15.451.0021.1021 | Obras e Instalações | R\$ 140.000,00 |
| | Total do Órgão | R\$ 140.000,00 |
| | Total Geral | R\$ 140.000,00 |

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Escritório Regional de Sorocaba

19,04

OF. ER Nº 483/08

Sorocaba, 24 de Abril de 2008.

Ilustríssimo Senhor:

Através do presente, estamos solicitando de Vossa Senhoria, no sentido de nos enviar os documentos necessários para celebração de convênio com esta unidade no valor de R\$ 140.000,00 – Recursos financeiros destinados à Pavimentação Asfáltica. Obs. manual encontra-se no site da Secretaria: www.planejamento.sp.gov.br, qualquer dúvida quanto procedimento favor entrar em contato, os documentos devem ser entregues neste escritório.

Na ausência de outro particular, apresentamos - lhe protestos de consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS BARBOSA JÚNIOR
Diretor


Ilustríssimo Senhor
FABIO BELLO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal de Ibiúna
IBIUNA

015-3248.99.00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 479/2008

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de junho de 2008, o Projeto de Lei nº. 479/2008 que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a dotação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Obras e Instalações, proveniente de recursos de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito suplementar será coberto por excesso de arrecadação com recursos provenientes da celebração de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito suplementar é necessária para o recebimento de recursos para as obras de infra-estrutura no Bairro do Piaí, conforme o Convênio nº. 2493/08 firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, possibilitando melhores condições e qualidade de vida a população do local.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 24 DE JUNHO DE 2008.**

FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 479/2008 – fls. 02

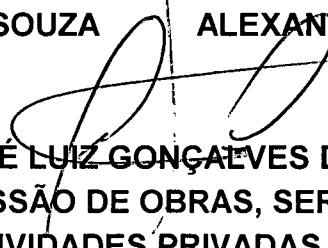

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE


JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 464/2008

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| Classificação Geral | Especificação | Valor |
|------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 4.4.90.51 – 15.451.0021.1021 | Obras e Instalações..... | R\$ 140.000,00 |
| | Total do Órgão..... | R\$ 140.000,00 |
| | Total Geral..... | R\$ 140.000,00 |

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 340/2008

Ibiúna, 25 de junho de 2008.

SENHOR PREFEITO:

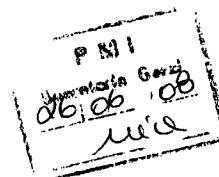
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 464/2008**, referente ao Projeto de Lei nº. 061/08, nesta Casa tramitou com o nº. 479/2008, que “Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 479/2008 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de junho de 2008, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2008, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 479/2008 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 24 de junho de 2008, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de junho de 2008.

Certifico ainda, que na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 24 de junho de 2008 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 479/2008.

Certifico finalmente, que colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2008 o Projeto de Lei nº. 479/2008 foi aprovado por unanimidade, e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 464/2008, encaminhado através do Ofício GPC nº. 340/2008, da presente data.

Ibiúna, 25 de junho de 2008.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

15/09